I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS II

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

ROGERIO BORBA

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais e direito agrário e agroambiental II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogerio Borba; Francielle Benini Agne Tybusch – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-107-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Ambiental. 3. Sustentabilidade. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS II

Apresentação

O Grupo de Trabalho DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL II realizado na primeira edição do Encontro Virtual do CONPEDI, contou com a apresentação de pôsteres. Este espaço semipresencial possibilitou discussões que demonstravam ser fruto de elevado preparo dos expositores. As temáticas indicavam caminhos para uma maior reflexão em temas ambientais e socioambientais atuais.

O grupo de trabalho foi desenvolvido com a apresentação de grupos de exposições, seguidas de um profícuo debate entre os participantes e os coordenadores. Os debates demonstraram a qualidade das pesquisas dos participantes, oriundos de diversas instituições de todo o país.

Recomendamos a leitura.

Rogério Borba da Silva - UVA

Francielle Benini Agne Tybusch - UFN

SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO: PROPOSIÇÃO DE AÇÕES OBJETIVAS EM SANTO ANTÔNIO DA ROÇA GRANDE, SABARÁ/MG.

Meire Aparecida Furbino Marques[1]
Luís Henrique Costa Pinto

Resumo

INTRODUÇÃO: Comumente associado à saúde pública, o saneamento básico também está intimamente ligado às preocupações ambientais e ao desenvolvimento sustentável. Ainda assim, continua sendo um desafio para diversos Municípios brasileiros. A forma de manejo dos rejeitos residenciais e industriais, a gestão das águas, o tratamento do esgoto municipal e a preservação de rios e córregos são escolhas que a sociedade civil (organizada na forma de Estado) faz e que impactam diretamente nas condições de vida da população, influenciando e transformando o ambiente que a cerca. A relevância da questão é tamanha que os ordenamentos jurídicos, nacional e estrangeiros, inserem a preservação do meio ambiente ao status de obrigação do Poder Público e da coletividade. Significa dizer que as constituições estabelecem critérios de proteção ambiental e as normas estabelecem condutas para a coletividade, visando a manutenção da natureza. Todavia, o desrespeito às normas de proteção ambiental, tanto no aspecto macro, quanto no aspecto regional, ensejam uma maior efetivação de medidas de proteção ambiental e garantia de uma vida saudável e digna para a população. Este trabalho analisará tais aspectos em sua incidência local, tendo como base territorial o Bairro Santo Antônio de Roça Grande, pertencente ao Município de Sabará, no Estado de Minas Gerais.

PROBLEMA DE PESQUISA: O artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), em seu inteiro teor, fixa o dever do Ente Público na preservação do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo-lhe de sua defesa e preservação, bem como de exercer controle sobre as atividades potencialmente lesivas ao meio-ambiente, por meio de atividades legislativas, fiscalizatórias, punitivas, dentre outros. Ao interpretar os ditames do referido artigo, Romeu Thomé leciona que "cabe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações." O autor adverte que o Estado é, inquestionavelmente, sujeito ativo responsável pela defesa do meio ambiente (SILVA, 2019, p.75). Contudo, para efetiva preservação do meio-ambiente, deve-se, também implantar medidas adequadas para o saneamento básico, tendo como um dos princípios fundamentais a prestação de "abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente", conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 11.445/07. Estabelece, a referida lei (art. 3º, inciso I, alínea d), que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas. Dessa forma, a atuação do Poder Público deve ocorrer em pelo menos quatro frentes de trabalho, sob pena de incorrer na inobservância dos ditames constitucionais sobre o saneamento básico e a preservação ambiental. Destarte, imprescindível fazer-se boa gestão de recursos naturais, ampliar a atuação estatal na proteção ambiental. Romeu Faria Thomé da Silva (2019, p. 457) ressalta que uma parcela da receita dos municípios deve ser destinada ao saneamento básico, tratando-se de medida fundamental para prevenir doenças e preservar o meio-ambiente. Diante da importância do saneamento básico e sua interferência na manutenção do meio ambiente saudável, analisa-se aspectos relevantes do Município de Sabará, sobretudo, o esgotamento sanitário no Bairro Santo Antônio de Roça Grande, que é um dos mais importantes de Sabará/MG. O bairro está localizado pouco após o encontro do Rio das Velhas com o Rio Sabará, originariamente foi habitado pelos bandeirantes, liderados por Borba Gato e, atualmente, possui vários córregos e nascentes. Contudo, é flagrante o descaso do Poder Público com a população do bairro, no que se refere ao fornecimento de saneamento básico. Moradores em Santo Antônio de Roças Grandes não possuem água potável encanada ou tratamento de esgoto. Várias regiões do bairro sofrem com a falta de drenagem adequada das águas das chuvas que escorrem e enchem o rio, causando o transbordamento e alagamento das moradias às margens do rio. Recentemente houve a maior tragédia natural da história de Sabará, quando os Rios das Velhas e Sabará transbordaram em razão do grande volume de chuvas e atingiram grande parte da população da cidade. A consequência foi a perda de moradias e de saúde da população, atingida por doenças evitáveis. Questiona-se, então, qual a responsabilidade estatal diante da tragédia anunciada? O acesso da população ao saneamento básico poderia diminuir os impactos desse desastre ambiental?

OBJETIVO: Esta pesquisa tem por objetivo desenvolver um Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) no Bairro Santo Antônio de Roça Grande, em Sabará/MG com a finalidade de obter dados sobre as pessoas que vivem sem saneamento básico adequado nesta região com o intuito de, a partir destes dados, propor ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido bairro por meio de uma gestão adequada de políticas de saneamento básico. Para tanto, pretende coletar os dados diretamente da população atingida, tendo como principal fonte de informação os resultados obtidos por meio da pesquisa.

MÉTODO: A priori, para o desenvolvimento do presente resumo, foi utilizado o método descritivo, com maior enfoque em revisão bibliográfica sobre o tema. A posteriori, utilizar-se-á da pesquisa de campo cominada com um Diagnóstico Rápido Participativo (DRP). Sendo assim, pretende-se a utilização cominada de dois métodos de pesquisa, com a finalidade de, além de obter os dados, interpretá-los com o auxílio de todo arcabouço jurídico e científico sobre o saneamento básico, podendo, assim, propor ações que propiciem a

melhoria da qualidade de vida da população do Bairro Santo Antônio de Roça Grande.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Em se tratando de uma pesquisa ainda em andamento, pouco há que se falar de resultados alcançados, tendo em vista o estágio intermediário em que se encontra a pesquisa de campo. Contudo, é esperado, como resultado, um fiel diagnóstico da situação ambiental e de saneamento básico, com a finalidade de incidir sobre as ações do Poder Público os objetivos trazidos no texto constitucional que versam sobre os direitos fundamentais à saúde, à saneamento básico e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Palavras-chave: Meio Ambiente, Saneamento, Responsabilidade Estatal

Referências

AMADO, Frederico. Direito ambiental. 11. Ed. revista, atualizada e ampliada. Salvador: JusPodivm, 2020.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 03 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 03 abr. 2020

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Direito Ambiental. 5 Ed. Indaiatuba: Editora Foco, 2019.

MILARÉ, Édis. Direito do ambiente. 11. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

SILVA, Romeu Faria Thomé da. Manual de direito ambiental. 9. Ed. rev, atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2019.

STIVAL, Robson Ivan. Responsabilidade solidária no direito ambiental. Curitiba: Appris, 2020.

WEDY, Gabriel. O princípio constitucional da precaução como instrumento de tutela do meio ambiente e da saúde pública. 3. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

WEDY, Gabriel; MOREIRA, Rafael Martins Costa. Manual de Direito Ambiental: de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. Belo Horizonte: Fórum, 2019.